efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente nos orçamentos público, e

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito por parte do poder público aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (arts. 127, *caput*, e 129, inciso II da Constituição Federal),

R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO e NATANAEL CARDOSO LEITÃO para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem o Grupo Especial que visa ao efetivo acompanhamento da execução do Termo de Cooperação n° 002/2009/MP/PGJ, publicada em 04/12/2009 (Edição n° 31559, no Diário Oficial do Estado do Pará), destinado à elaboração de estratégias para o efetivo respeito, por parte do Poder Público, ao princípio da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes nos orçamentos públicos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 16 de março de 2010.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PENSÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 81440

Tipo da Pensão: Previdenciária
Ato: 20/2010
Data: 09/03/2010
Fundamento Legal: Art. 6º, I e II, c/c o art. 25 e 30, da Lei Complementar nº 39, de 09/1/2002, e suas alterações, inciso II do §7º do art. 40, da Constituição Federal, inciso II, do art. 25-A, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/1/2002, e suas alterações, e inciso II, art. 2º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/6/2004.
Óbito: 19/12/2009
Órgão: MINISTERIO PUBLICO
Ex-Segurado: JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO
Cargo: PROCURADOR DE JUSTIÇA
Valor: 17.276,73
Beneficiário(s):
ANNA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA
CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 81474

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – ATIVO

FEVEREIRO/2010

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2010

LDO, ART. 53 **R$1.000,00**

Regime Cargo	Qtd	Vencimento / Salários	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificação	Pessoais	Outras		
Lei Orgânica							
Superior	315	6.282.400,15	88.894,40	95.560,14	2.089.450,59	0	8.556.305,28
PROCURADOR DE JUSTIÇA	30	723.528,60	1.762,85	49.942,84	317.032,70	0	1.092.266,99
PJ 1a. ENTRÂNCIA	100	1.758.175,00	31.538,38	0	289.183,02	0	2.078.896,40
PJ 2a. ENTRÂNCIA	99	1.933.991,73	36.615,77	6.446,61	733.774,72	0	2.710.828,83
PJ 3a. ENTRÂNCIA	86	1.866.704,82	18.977,40	39.170,69	749.460,15	0	2.674.313,06
Totais da Lei Orgânica	315	6.282.400,15	88.894,40	95.560,14	2.089.450,59	0	8.556.305,28
R J U							
Superior	59	154.700,83	144.366,95	102.722,53	36.388,30	33.925,00	472.103,61
ADMINISTRADOR	1	1.976,21	1.580,96	0	355,71	575	4.487,88
ANALISTA DE SISTEMAS	1	2.075,00	2.031,65	225,86	410,66	575	5.318,17
ASSISTENTE SOCIAL	17	36.432,40	33.473,27	17.338,81	10.642,57	9.775,00	107.662,05
BACHAREL EM DIREITO	4	8.687,84	10.942,28	1.505,15	1.578,28	2.300,00	25.013,55
BIBLIOTECONOMISTA	2	6.506,99	7.455,00	4.784,61	1.171,25	1.150,00	21.067,85
CONTADOR	5	10.078,63	9.809,60	11.920,75	2.554,14	2.875,00	37.238,12
ECONOMISTA	1	1.976,21	1.580,96	0	355,71	575	4.487,88
ENGENHEIRO	2	8.396,38	9.522,38	8.903,78	1.706,46	1.150,00	29.679,00
MEDICO	3	16.204,78	14.584,27	14.690,18	3.086,09	1.725,00	50.290,32
ODONTOLOGO	6	19.991,15	17.991,97	14.136,30	6.327,61	3.450,00	61.897,03
PSICOLOGO	15	36.290,74	30.527,02	14.678,48	6.631,43	8.625,00	96.752,67
SOCIOLOGO	1	1.976,21	1.580,96	195,64	355,71	575	4.683,52
TECNICO	1	4.108,29	3.286,63	14.342,97	1.212,68	575	23.525,57
Médio	358	619.779,85	248.438,82	251.407,61	105.313,80	202.400,00	1.427.340,08
AUX. ADMINISTRACAO	348	599.109,37	244.199,45	241.457,55	102.509,16	196.650,00	1.383.925,53
AUX. ENFERMAGEM	7	13.680,88	3.522,33	2.497,71	1.695,63	4.025,00	25.421,55
PROG. DE COMPUTADOR	3	6.989,60	717,04	7.452,35	1.109,01	1.725,00	17.993,00
Fundamental	300	372.505,10	157.884,79	84.182,19	55.562,24	171.925,00	842.059,32
AUX. DE MANUTENCAO	21	21.633,37	9.549,55	2.780,10	2.935,27	12.075,00	48.973,29
AUX. SERV. GERAIS	155	145.619,13	62.936,06	26.337,77	21.913,16	88.550,00	345.356,12
MOTORISTA	58	96.149,67	49.683,46	34.768,16	16.063,70	33.350,00	230.014,99
OF. SERV. AUXILIAR	50	85.036,24	32.849,52	15.862,99	11.376,42	28.750,00	173.875,17
OP. TELECOMUNICACAO	16	24.066,69	2.866,20	4.433,17	3.273,69	9.200,00	43.839,75
Totais do R J U	717	1.146.985,78	550.690,56	438.312,33	197.264,34	408.250,00	2.741.503,01
Cedidos							
Superior	8	19.132,09	21.087,91	10.272,30	9.109,71	4.600,00	64.202,01
ADMINISTRADOR	1	1.976,21	1.580,96	0	355,71	575	4.487,88
ASSISTENTE SOCIAL	1	1.976,21	2.948,02	1.956,44	2.364,84	575	9.820,51
BIBLIOTECONOMISTA	1	1.976,21	3.246,73	1.565,15	355,71	575	7.718,80
ENGENHEIRO	2	4.343,92	5.338,65	2.580,28	781,9	1.150,00	14.194,75
MEDICO	3	8.859,54	7.973,55	4.170,43	5.251,55	1.725,00	27.980,07
Médio	84	11.222,25	110.187,75	5.391,94	14.605,54	42.525,00	183.932,48
AUX. ADMINISTRACAO	7	11.222,25	4.384,28	5.391,94	1.568,07	4.025,00	26.591,54
MILITARES	77	0	105.803,47	0	13.037,47	38.500,00	157.340,94
Totais doS Cedidos	92	30.354,34	131.275,66	15.664,24	23.715,25	47.125,00	248.134,49
Cargo Comiss. e Func.Grat.							
ASSESSOR COM VINCULO	19	66.431,15	109.738,48	48.625,64	21.149,01	10.925,00	256.869,28
ASSESSOR SEM VINCULO	64	304.301,77	245.897,88	51.654,98	59.782,06	36.800,00	698.436,69
CH ATIVIDADE AUXILIAR	2	3.193,84	2.698,30	587,26	589,2	1.150,00	8.218,60
CH DIVISAO	19	51.878,61	83.945,00	48.075,69	13.548,25	10.925,00	208.372,55
CH SERVICO	8	16.870,85	21.277,18	11.955,52	4.024,90	4.600,00	58.728,45
CH UNID APOIO	10	17.516,83	7.800,38	14.975,98	5.386,82	5.750,00	51.430,01
CH UNIDADE DE APOIO	22	46.459,54	54.173,22	28.541,08	10.063,19	12.650,00	151.887,03
DIRETOR	7	17.642,77	50.272,37	23.248,56	6.778,46	4.025,00	101.967,16
MOTORISTA PGJ	1	2.083,34	2.891,83	1.368,17	497,51	575	7.415,85
SECRETARIO	14	28.307,66	36.227,59	16.862,50	10.079,15	8.050,00	99.526,90
Totais do Cargo Comiss/ F G	166	554.686,36	614.922,23	245.895,38	131.898,55	95.450,00	1.642.852,52
Conselho							
Totais	8	0	2.463,21	0	0	0	2.463,21
Membro Conselho	8	0	2.463,21	0	0	0	2.463,21
Totais do Conselho	8	0	2.463,21	0	0	0	2.463,21
Totais do ATIVO	1298	8.014.426,63	1.388.246,06	795.432,09	2.442.328,73	550.825,00	13.191.258,51

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – INATIVO

FEVEREIRO/2010

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2010

LDO, ART. 53 **R$1.000,00**

Regime Cargo	Qtd	Vencimento / Salários	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificação	Pessoais	Outras		
Inativos							
Superior	65	1.236.152,65	29.358,10	54.057,15	434.519,53	0	1.754.087,43
ADJ 1a. INATIVO	4	23.442,36	0	0	8.434,06	0	31.876,42
ADJ 2a. INATIVO	2	13.023,52	0	0	4.204,30	0	17.227,82
ARQUITETO	1	10.144,66	0	0	0	0	10.144,66
ASSESSOR	1	5.096,87	4.077,49	2.018,35	917,43	0	12.110,14
ASSISTENTE SOCIAL	2	4.597,17	3.677,73	3.053,02	827,49	0	12.155,41
PROCURADOR INATIVO	26	627.058,12	6.050,36	13.844,01	212.950,78	0	859.903,27
PROMOT. 2a. INATIVO	12	234.423,36	0	0	85.007,39	0	319.430,75
PROMOT. 3a. INATIVO	14	303.882,18	1.268,31	2.536,62	118.395,67	0	426.082,78
TECNICO	3	14.484,41	14.284,21	32.605,15	3.782,41	0	65.156,18
Médio	9	40.995,41	8.390,29	16.946,45	2.522,61	0	68.854,76
AUX. ADMINISTRACAO	9	40.995,41	8.390,29	16.946,45	2.522,61	0	68.854,76
Fundamental	11	19.402,47	0	6.797,80	1.431,11	0	27.631,38
AUX. SERV. GERAIS	2	1.893,36	0	892,74	189,33	0	2.975,43
MOTORISTA	4	7.901,47	0	3.750,54	628,54	0	12.280,55
OF. SERV. AUXILIAR	4	8.052,94	0	1.898,00	457,77	0	10.408,71
OP. TELECOMUNICACAO	1	1.554,70	0	256,52	155,47	0	1.966,69
Totais do Inativos	85	1.296.550,53	37.748,39	77.801,40	438.473,25	0	1.850.573,57
Pensionistas							
Totais	98	1.162.900,75	2.059,74	3.561,75	139.843,98	0	1.308.366,22
Pensão	98	1.162.900,75	2.059,74	3.561,75	139.843,98	0	1.308.366,22
Totais dos Pensionistas	98	1.162.900,75	2.059,74	3.561,75	139.843,98	0	1.308.366,22
Totais do INATIVO	183	2.459.451,28	39.808,13	81.363,15	578.317,23	0	3.158.939,79

TIPO PREVIDÊNCIA

REGIME CARGO	Qtd	Vencimento	Gratificação	Pessoais	Outras	Outras	Total
Previdência							
Totais	0	0	0	0	0	0	1.703.850,25
FUNPREV-ATIVO	0	0	0	0	0	0	1.225.279,59
FUNPREV-INATIVO	0	0	0	0	0	0	191.221,75
FUNPREV-PENSIONISTA	0	0	0	0	0	0	145.895,30
INSS	0	0	0	0	0	0	140.997,74
IPAMB	0	0	0	0	0	0	455,87
Totais da Previdência	0	0	0	0	0	0	1.703.850,25
Totais do TIPO PREVIDÊNCIA	0	0	0	0	0	0	1.703.850,25
Total Despesa Pessoal	1481	10.473.877,91	1.428.054,19	876.795,24	3.020.645,96	550.825,00	18.054.048,55

PORTARIA Nº 012/2010-MP/CGMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 81455

PORTARIA Nº 012/2010-MP/CGMP, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o caráter sigiloso do devido processo legal disciplinar no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do disposto no artigo 193 da LCE nº 057/2006;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar Estadual nº 057/2006;

CONSIDERANDO que por meio do despacho de fls. 220 dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 033/2008-MP/CGMP, a Procuradora de Justiça, Corregedora-Geral do Ministério Público, Exma. Sra. Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, declarou-se suspeita, por motivo de foro íntimo, para presidir o procedimento disciplinar preliminar referido, com fundamento nos arts. 135, parágrafo único e 138, I ambos do Código de Processo Civil, aplicados no que couber aos Membros do Ministério Público, conforme o art. 111 da LCE nº 057/2006;

CONSIDERANDO que por meio da suspeição declarada, e por força do disposto no art. 30, § 2º LCE nº 057/06, foram o autos de PDP remetidos a este Procurador de Justiça para presidir o feito;

CONSIDERANDO que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 033/2008-MP/CGMP, instaurado a partir do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 36170/2008, apurou-se, em caráter preliminar, que a Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Exma. Sra. Dra. **E. S. N.**, infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);